

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

Data, hora e local: 08/07/2020, as 08:00 (oito) horas na sede social, localizada à Rua Santa Rita de Cassia, Quadra 112, Lote 06, S/N, Setor São José, CEP: 76.100-000, São Luís de Montes Belos/GO.

Presença de Acionistas: Representando 100% do Capital Social votante.

Composição da mesa: Presidente Sr. Pedro Paulo Magalhaes Rodrigues da Matta, Secretária Sra. Mariana Miranda de Carvalho.

Publicações: Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 10 de fevereiro de 2020, estando assim dispensada da convocação por Edital segundo § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a assembléia de Constituição da sociedade **AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata.

2) Boletins de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: a) Nome: **PEDRO PAULO MAGALHAES**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

RODRIGUES DA MATTA, brasileiro, empresário, nascido em 17/05/1991, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº 015.908.361-38, portador do documento de identidade RG sob n.º 4983406 SSP/GO, expedido em 22/07/2008, residente e domiciliado à Rua PM-3, Q. 5, L. 3, S/N, Residencial Pedro Miguel, CEP: 76.100-000, São Luís de Montes Belos/GO, e **MARIANA MIRANDA DE CARVALHO**, brasileira, empresária, nascida em 10/05/1995, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº 701.672.411-50, portadora do documento de identidade RG 5533730 SPTC/GO, expedido em 19/10/2007, residente e domiciliada à Rua PM-3, Q. 5, L. 3, S/N, Residencial Pedro Miguel, CEP: 76.100-000, São Luís de Montes Belos/GO.

3) Ações subscritas: 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Percentual de integralização das Ações: 10% (dez por cento); Distribuição por subscritor: – **PEDRO PAULO MAGALHAES RODRIGUES DA MATTA** – 1% (um por cento) de ações; - **MARIANA MIRANDA DE CARVALHO** – 99% (noventa e nove por cento) de ações.

4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. - Os acionistas aprovaram a eleição dos Srs. (a). **PEDRO PAULO MAGALHAES RODRIGUES DA MATTA**, anteriormente qualificado - como DIRETOR PRESIDENTE da Companhia; **MARIANA MIRANDA DE CARVALHO**, anteriormente qualificada como DIRETORA DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES da Companhia, todos com mandato de até 03 (três) anos.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

4 (i.1) aprovar a remuneração global anual de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia;

4 (i.2) os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável.

5) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404/76, serão realizadas no “Diário Oficial do Estado de Goiás” e em periódico de circulação na cidade da sede da companhia.

6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia – Rua Santa Rita de Cassia, Quadra 112, Lote 06, S/N, Setor São José, CEP: 76.100-000, São Luís de Montes Belos/GO.

7) Descrição da integralização do capital social – Foi declarado que o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), encontra-se integralmente subscrito, o valor de R\$

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

1.000,00 (mil reais) foi integralizado neste ato, e o valor remanescente a integralizar em 12 (doze) meses em moeda corrente nacional.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, Mariana Miranda de Carvalho, e pelo Presidente da Mesa, Pedro Paulo Magalhaes Rodrigues da Matta, e pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve-se o ESTATUTO SOCIAL aprovado no item 1.

**ESTATUTO SOCIAL DE DAMATTA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º - AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A., (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Rua Santa Rita de Cassia, Quadra 112, Lote 06, S/N, Setor São José, CEP: 76.100-000, São Luís de Montes Belos/GO, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de 1,00 (um real) cada um, sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo que o valor remanescente será integralizado no prazo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - Cabe à Assembléia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembléia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

DA DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembléia.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembléia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 8º - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º – Compete ao Diretor de Relações com Investidores em conjunto com o Diretor Presidente.

I – representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

II – representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,

III – manter atualizado os registros necessários a Companhia.

Artigo 10º - Compete ao Diretor Presidente isoladamente: (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) firmar contratos e compromissos em nome da Companhia; (d) executar as

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

operações e atividades da Companhia; (e) implementação dos planos e orçamentos; (f) representar a companhia perante terceiros; (g) assinar carta de anuência, (h) assinar registros e desligamentos de funcionários, dando baixas em carteira de trabalho, guias de seguro desemprego, fichas de registro, declarações cadastrais, RAIS, documentos referentes a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS; (i) promover cobranças amigáveis, e judiciais, assinando recibos e quitações; (j) representa-la perante quaisquer bancos, particulares ou públicos e instituições financeiras, podendo: requerer talonários; efetuar depósitos; verificar extratos; fazer aplicações financeiras; passar recibos e dar quitações; assinar duplicatas e realizar instrução bancária; (l) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (m) supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; (n) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (o) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial; (p) representa-la perante aos órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas em nome da Sociedade com poderes de administração poderão ser assinadas de forma isolada pelo Diretor Presente, será necessário a especificação dos poderes conferidos e terão prazo determinado de validade de até 01 (um) ano; as procurações outorgadas para fins judiciais poderão ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Segundo: A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, avalizar terceiros ou oferecer garantias, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, podem ser assinadas somente pelo Diretor Presidente de forma isolada.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer sócios, de procuradores ou de funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto – O Diretor de Relação com Investidores sempre agirá em conjunto com o Diretor Presidente.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11º - Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembléia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembléia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12º – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembléia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembléia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembléia.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 13º - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 14º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembléia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembléia Geral.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembléia Geral.

Artigo 15º - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Artigo 16º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Artigo 17º - – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

Parágrafo Único – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembléia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 18º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, caso em que competirá à Assembléia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 19º - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos, Estado do Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, e demais órgãos competentes.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

PEDRO PAULO MAGALHAES RODRIGUES DA MATTA

MARIANA MIRANDA DE CARVALHO


Este instrumento foi elaborado por:

Francielle da Silva Reis

OAB/PR nº 43.041



Recomendamos a impressão desse Comprovante.
 Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.

CARTÓRIO FELICIO NETO
 ROSALÂNDIA - SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO
 AUTENTICAÇÃO

	Comprovante de Transferência
Data: 02/06/2020	Hora: 10:05:03
Debitado da Conta-Corrente de PEDRO PAULO MAGALHAES RODRIGUES	
Agência e conta do débito: 1572	Conta-Corrente: 10316-0
Agência e conta do crédito: 1572	Conta-Corrente: 19609-6
Favorecido: AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S	
Valor: 1.000,00	Nº de Documento: 1572763
Data do débito: 02/06/2020	

AUTENTICAÇÃO
1K6hFBFH 7PR*BeKT sRO6UV#g qpt?Tz#8 347t2wrb Xn*2tCkH LvovYGrh sc7EWP2g uMWkq@jC Izq?hp2H oZmp4KST v66vt89P @Smbw52r LvXkCPft uXhfNSdG Fg8mkxBj RfCq#wFD sQJibWcM pLSBqeyK #EAVWqlI OZA6BS#k GDQJ6wC# 27610279 00002606

CARTÓRIO FELICIO NETO
 ROSALÂNDIA - SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO
 AUTENTICAÇÃO

 CARTÓRIO FELICIO NETO - DISTRITO DE ROSALÂNDIA - SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO Av. J. Gd. 07, LL. 01, Vila Dona Quininha - Cep. 76.190-000 - Tel: (0xx64) 3601-1787 - E-mail: cartoriofelicioneto@hotmail.com Consulte esse selo no site: https://extrajudicial.tigo.jus.br/selos	
AUTENTICAÇÃO	
CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ. EM test. <i>ES</i> da verdade. São Luis de Montes Belos - GO, 15 de junho de 2020	
Emerson Batista da Silva <i>[Signature]</i> Escrevente	
Selo: 03812006153444209490013	



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01590836138	PEDRO PAULO MAGALHAES RODRIGUES DA MATTA
70167241150	MARIANA MIRANDA DE CARVALHO
84041250153	SILVANIO AMELIO MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2020 14:20 SOB Nº 52300042003.
PROTOCOLO: 200689401 DE 10/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003011968. NIRE: 52300042003.
AUDAX CAPITAL SECURITIZADORA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/07/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br